

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONTRATO COM OS HOSPITAIS
E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
HOSPITALARES EXAMES E OUTROS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que , a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com os Hospitais do Município para prestação de serviços médicos e hospitalares, nos finais de semana.

Art.2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviços na área de saúde, inclusive, para realização de exames de qualquer natureza, com Clínicas Particulares, com o objetivo de atender à população do município.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotação própria dos recursos do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art.4º - O controle e acompanhamento da aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior, será efetuado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela gerência do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.,
Em, 05 de novembro de 1997


ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.


RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete